



LEI MUNICIPAL Nº 1519, DE 17 DE JULHO 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção financeira extraordinária ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Pontão/RS, para fins de apoio à realização de festividade de comemoração ao Dia do Agricultor, a ser realizada no dia 26/07/2026, e dá outras providências.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Pontão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62 de Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção financeira extraordinária, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), ao SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE PONTÃO, entidade representativa dos produtores rurais do nosso Município, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 04.103.510/0001-45.

Art. 2º - O recurso autorizado no artigo anterior será destinado exclusivamente para o custeio das despesas de organização e realização de festividade em comemoração ao Dia do Agricultor, a ser realizada no dia 26/07/2026, na Comunidade Rio Bonito Alto, neste município.

Art. 3º - A liberação dos valores fica condicionada a realização de protocolo formal requerendo a concessão do auxílio, com apresentação, por parte da entidade beneficiada, de prova de regularidade junto à Fazenda Pública Municipal, Estadual e Federal.



Art. 4º - A entidade beneficiária deverá prestar contas da aplicação da subvenção no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a realização do evento, com envio da documentação comprobatória da efetiva destinação e emprego dos valores da subvenção.

Art. 5º - Para a cobertura de despesas da presente lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir o seguinte crédito especial:

Dotação: 0501 20 606 0106 2009 – Manutenção das atividades da Secretaria de Agricultura

335043 00 00 00 00 1500 O 35351.5 SUBVENCOES SOCIAL R\$ 1.000,00

Art. 6º - Serve de recurso ao crédito especial mencionado no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:

Dotação: 0501 20 606 0106 2009 – Manutenção das atividades da Secretaria de Agricultura

339031 00 00 00 00 1500 O 5321.0 PREMIACÕES R\$ 1.000,00

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontão/RS, 17 de julho de 2026.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LUCIANE BEVILAQUA
Secretária Municipal de Administração



Prefeitura Municipal de

Pontão

ADM 2025-2028

Construindo juntos um novo tempo.